



NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

**AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AVISO Nº NORTE-74-2016-11

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO SUPERIOR
DESTINADOS A NOVOS CURSOS SUPERIORES DE CURTA
DURAÇÃO DE NÍVEL TESP/ISCED 5**

Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020		
Eixo Prioritário	8	Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.
Prioridade de Investimento	10 a	Investimento no ensino, na formação, na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino.
Objetivo Específico	8.4.1	Prosseguir a requalificação/modernização das instalações da educação pré-escolar, dos ensinos básico, secundário e superior e dos equipamentos de formação profissional, colmatando situações deficitárias e melhorando as condições para a educação, o ensino e a formação profissional, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema
Indicador de Realização	<ul style="list-style-type: none"> Alunos beneficiados com equipamentos destinados os cursos técnicos superiores profissionais de nível ISCED 5 – n.º 	
Indicadores de Resultado	<ul style="list-style-type: none"> Estudantes certificados nos cursos técnicos superiores profissionais de nível ISCED 5 - n.º 	
Domínio de Intervenção	49	Infraestruturas educativas para o ensino superior
Tipologia de Operação	2.A.2.1	Aquisição de equipamentos destinados a novos TeSP ou à criação de novos programas de ensino superior que permitam responder a necessidades do mercado de trabalho
Período de Candidaturas	Data de abertura	Primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso
	Data de termo	13 de junho de 2016, até às 17:00:00

Índice

Preâmbulo	4
1. Objetivos	4
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura	5
3. Natureza dos beneficiários	5
4. Área geográfica de aplicação	6
5. Condições específicas de acesso deste Aviso	6
6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários	7
7. Regras e limites à elegibilidade de despesas.....	8
8. Limite ao número de candidaturas	9
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	9
10. Forma e limites dos apoios	9
11. Período para Receção de Candidaturas.....	9
12. Prazo de Execução da Candidatura	9
13. Regras de Informação e Comunicação sobre o Financiamento	10
14. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas.....	10
15. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	10
16. Aceitação da decisão.....	11
17. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	11
18. Identificação dos indicadores de realização e resultado a alcançar	12
19. Programas Operacionais Financiadores.....	12
20. Divulgação de resultados e pontos de contacto	12
Anexo I: Referencial de Análise do Mérito do Projeto/Operação.....	13
Anexo II: Tabela de Correspondência entre as áreas de educação e formação da CNAEF e os domínios Prioritários da RIS 3 Norte e/ou as Prioridades da ENEI	20

Preâmbulo

O presente Aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e dos artigos 4.º e 5.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano (RECH), aprovado no anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 30 de março.

1. Objetivos

O presente aviso de abertura para apresentação de candidaturas estabelece as condições de atribuição dos apoios a conceder nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 8 – Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida - do Norte 2020, incidindo o presente aviso na Aquisição de equipamentos para o ensino superior destinados a novos cursos superiores de curta duração de nível TeSP/ISCED 5, criados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Os TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, introduzida no âmbito do ensino superior, não conferente de grau académico, de nível ISCED 5, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional. A oferta de formação deste nível terá uma forte inserção regional, materializada no seu processo de criação, na definição dos planos de estudos e na concretização da componente de formação em contexto de trabalho, bem como na interação obrigatória com as empresas e associações empresariais da região.

Este apoio visa dotar as Instituições de equipamentos fundamentais ao desenvolvimento da aprendizagem destes novos cursos superiores de curta duração, que contribuem para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea f) do artigo 38.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, com a redação dada pela Portaria n.º 181-A/2014 de 19 de junho e pela Portaria 190-A/2015 de 26 de junho, nomeadamente para aquisição de equipamentos destinados a novos TeSP.

É condição de admissibilidade a Instituição de Ensino Superior Público ter registados ou com pedido de registo, cursos superiores de curta duração de nível TeSP/ISCED 5, criados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março,

Desta forma, as candidaturas apresentadas ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos acima enunciados, bem como estarem alinhadas com operações realizadas no âmbito cursos superiores de curta duração de nível TeSP/ISCED 5.

Face à necessidade de alinhamento dos cursos TeSP/ISCED 5 com a Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte (RIS3-Norte) e/ou com a Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI), respeitante à Prioridade de Investimento 10.2 do Programa Operacional Regional – Norte 2020 e do Programa Operacional do Capital Humano, apenas serão considerados admissíveis os equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos referidos cursos com esse alinhamento.

As operações a financiar deverão contribuir globalmente para a capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos existentes nas instituições, inclusivamente no que respeita a salas de apoios para os alunos (e.g. laboratórios/oficinas, centros de recursos, etc.). Estes são fatores fundamentais do sucesso educativo, da atração de mais e melhores alunos para os TeSP, que terão acesso a melhores condições, bem como fator que contribui para o mérito das operações a financiar para o financiamento dos cursos TeSP pelo Norte 2020.

3. Natureza dos beneficiários

Instituições de Ensino Superior Público, para intervenções nos estabelecimentos de ensino superior, nos termos da alínea e) do artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 30 de março.

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso tem aplicação na região do Norte (NUTS II Norte).

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e no Regulamento Específico do domínio do Capital Humano, os projetos a apoiar no âmbito do presente aviso de abertura de concurso devem incluir os seguintes documentos:

- a) Estatutos da Entidade;
- b) Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários, estipulados no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal, ou declaração em como a entidade cumpre os critérios constantes do referido artigo 13.º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no citado artigo 14.º;
- c) Comprovativo do registo ou do pedido de registo dos cursos técnicos superiores profissionais TeSP/ISCED 5;
- d) Memória descritiva e justificativa que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura, designadamente: justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação, objetivos, descrição das atividades, indicadores de realização e de resultados, estrutura financeira, maturidade das componentes de investimento, sustentabilidade da operação para e após realização do investimento, plano de comunicação, entre outros;
- e) Documento comprovativo da inscrição da operação em Plano de atividades e orçamento ou declaração de intenção de inscrição;
- f) Documentos justificativos dos custos a afetar ao projeto, nos termos das disposições constantes do ponto 7. do presente aviso de concurso;
- g) Documentação relativa aos procedimentos de contratação e demonstração da observância das regras da contratação pública. Caso os procedimentos de contratação pública ainda não tenham sido desencadeados, devem ser apresentados os cadernos de encargos, com as cláusulas jurídicas e técnicas, devidamente aprovados pela Entidade;

- h) Comprovativo da situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social ou, em alternativa, autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal e a segurança social;
- i) Orçamento global da operação elaborado nos termos do ficheiro anexo disponibilizado pela Autoridade de Gestão do Norte 2020;
- j) Declaração de Compromisso do ROC/TOC/Responsável Financeiro, nos termos do modelo anexo disponibilizado pela Autoridade de Gestão do Norte 2020;
- k) Declaração da integração da perspetiva de igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação, nos termos do modelo anexo disponibilizado pela Autoridade de Gestão do Norte 2020;
- l) Ficha de verificação do cumprimento da legislação ambiental em projetos cofinanciados, nos termos do modelo anexo disponibilizado pela Autoridade de Gestão do Norte 2020;
- m) Declaração complementar aos termos e condições da candidatura, nos termos do modelo anexo disponibilizado pela Autoridade de Gestão do Norte 2020;
- n) Declaração que a operação não se encontra materialmente concluída ou totalmente executada;
- o) Demonstração do contributo do projeto para os critérios de análise de mérito da operação (fundamentação da aplicação dos critérios de seleção);
- p) Demonstração que o projeto cumpre com o disposto no ponto 2. do presente aviso de concurso, nomeadamente, que a aquisição de equipamentos se destina a cursos TeSP/ISCED 5 com alinhamento com a Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte (RIS3-Norte) e/ou com a Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI), respeitante à Prioridade de Investimento 10.2 do Programa Operacional Regional – Norte 2020 e do Programa Operacional do Capital Humano.

6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários devem declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que cumprem, quando aplicável em função da natureza do beneficiário, do apoio ou da medida, a determinar em regulamentação específica, e sem prejuízo de outros previstos na legislação europeia ou na regulamentação específica aplicáveis, os seguintes critérios:

- a) Estarem legalmente constituídos;

- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação, sem prejuízo de em regulamentação específica aplicável ao FEADER e ao FEAMP se definir momento distinto;
- c) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- d) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- f) Apresentarem uma situação económico financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- g) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- h) Encontrarem-se, no âmbito do FSE, certificados ou recorrerem a entidades formadoras certificadas, quando tal seja exigível nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 12.º;
- i) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

Os beneficiários terão ainda de declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos contantes do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nos termos da alínea f) e h) do n.º 1 do artigo 41.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado pela Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, são elegíveis as seguintes despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso de Abertura de Concurso, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação:

- Aquisição e instalação de equipamentos destinados aos cursos TeSP devendo ser demonstrada a sua clara relevância para o cumprimento dos objetivos da formação a que se destina, bem como a sua indispensabilidade para o funcionamento dos cursos TeSP/ISCED 5 com alinhamento com a Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte (RIS3-Norte) e/ou com a Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI), respeitante à Prioridade de Investimento 10.2 do Programa Operacional Regional – Norte 2020 e do Programa Operacional do Capital Humano.

8. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso deverá ser apresentada apenas uma candidatura por promotor.

9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Específico do domínio do Capital Humano (RECH), os financiamentos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 85%.

10. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de subvenção não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 40.º do RECH.

11. Período para Receção de Candidaturas

A apresentação das candidaturas decorre entre o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso e as 17:00:00 do dia 13 de junho de 2016.

12. Prazo de Execução da Candidatura

As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso devem ter a duração máxima de 18 meses.

13. Regras de Informação e Comunicação sobre o Financiamento

Os beneficiários de candidaturas que venham a ser aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (cofinanciamento) do FEDER e do Programa NORTE 2020 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação (<http://norte2020.pt/publicidade>).

14. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>). Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020.

Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Recomenda-se que os beneficiários evitem a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no último ou nos últimos dias do prazo.

15. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) do Norte 2020 no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso, de acordo com o nº 1 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

As operações não apoiadas que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MO que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pela Autoridade de Gestão ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

16. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

17. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação indicativa do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de 9.000 mil euros.

18. Identificação dos indicadores de realização e resultado a alcançar

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do RECH, os avisos para apresentação de candidaturas, por concurso ou por convite, devem definir os indicadores de resultado a contratualizar com os beneficiários, considerando as tipologias de operações e ações em causa.

As operações a financiar no âmbito do presente aviso de abertura de concurso devem contribuir para os seguintes indicadores de realização e resultado:

- a) Indicador de Realização: Alunos beneficiados com equipamentos destinados os cursos técnicos superiores profissionais de nível ISCED 5 – n.º
- b) Indicador de Resultado: Estudantes certificados nos cursos técnicos superiores profissionais de nível ISCED 5 - n.º

Serão objeto de contratualização e monitorização os resultados previstos pelo beneficiário e aceites pela Autoridade de Gestão em sede de decisão.

Para efeitos de coerência dos resultados propostos, o beneficiário deverá apresentar em fase de candidatura o valor base de referência do indicador, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir.

19. Programas Operacionais Financiadores

Os projetos são financiados pelo Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020.

20. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) A suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

Porto, 11 de maio de 2016

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020

Emídio Gomes, Professor

Anexo I: Referencial de Análise do Mérito do Projeto/Operação.

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
Aquisição de equipamentos para o ensino superior destinados a novos cursos superiores de curta duração de nível TeSP/ISCED 5 ou à criação de novos programas de ensino superior diretamente ligados às necessidades do mercado de trabalho	Entidades do ensino superior

Categorias	Critérios de seleção
A	1. Contributo dos projetos para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta
	2. Relevância dos projetos, tendo em consideração as necessidades estimadas, razoabilidade dos custos e recursos e sua articulação com as ações a desenvolver em matéria de promoção de novos cursos
	3. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de outras operações da responsabilidade do beneficiário
B	4. Contributo do projeto para a qualidade e inovação de novos cursos ou programas de ensino superior
C	5. Nível de articulação e complementaridade com outras ações cofinanciadas, nomeadamente na área dos cursos superior de curta duração (TESP/ISCED5)
E	6. Alinhamento com os domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte

A seleção de candidaturas basear-se-á num elemento comum e transversal de apreciação: a eficácia e impacto em resultados da proposta para a consecução da prioridade de investimento em que se insere, no quadro dos princípios orientadores para a seleção de candidaturas no programa operacional.

A avaliação do mérito do projeto é efetuada de acordo com os critérios de seleção aprovados em sede de Comité de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte/Norte 2020, ajustados à natureza do domínio de intervenção a que respeita e que se enquadram genericamente nas seguintes categorias:

“Eficácia e impacto em resultados” (A)
<p>Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários (e.g. nível de execução, quantitativo e qualitativo, nível de cumprimento e conformidade dos processos desenvolvidos).</p>
“Eficiência, qualidade e inovação” (B)
<p>Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios).</p> <p>Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.</p>
“Complementaridade e sinergias” (C)
<p>Promove sinergias e complementaridade, não só pela qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com os agentes regionais, como pelo grau de envolvimento institucional da entidade, a nível local e ou regional, nomeadamente nos domínios, social, do emprego, da formação apoiada, integrando entidades diversas na procura de soluções inovadoras e que visem maximizar resultados e o seu potencial de disseminação e alavancagem de resultados.</p>
“Enquadramento estratégico” (E)
<p>Pondera o alinhamento das intervenções com os planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial relevantes, bem como com as políticas horizontais de nível comunitário.</p>

No âmbito do presente aviso de abertura de concurso, para a avaliação de mérito do projeto não é aplicável a categoria “D. Abrangência e transversalidade”, pelo que a mesma não é objeto de análise.

Havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto e relativo, a última das quais que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas, tendo em conta a dotação indicativa prevista no número 15 do presente aviso.

O mérito absoluto da operação (MO) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada categoria.

A pontuação atribuída a cada categoria é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção. Cada critério de seleção é classificado de 1 a 5, recorrendo-se aos seguintes cinco descritores de impactos ou a três deles, a saber:

- Muito Reduzido (1);
- Reduzido (2);
- Médio (3);
- Elevado (4);
- Muito Elevado (5);

Neste âmbito, é estabelecido que os projetos que reúnam a classificação final inferior a 3 não serão objeto de financiamento.

Grelha de Análise:

Categories	Critérios de Seleção - Norte 2020	Ponderação
A - Eficácia e impacto em resultados	1. Contributo dos projetos para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	30%
	1.1 Contributo para os indicadores de realização	50%
	Muito Reduzido: Na candidatura é demonstrada a adequação do investimento da instituição promotora à satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 (conforme tabela do Anexo II ao AAC), mas com um número de alunos por ano letivo inferior a 80 alunos	1
	Médio: Na candidatura é demonstrada a adequação do investimento da instituição promotora à satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 (conforme tabela do Anexo II ao AAC), situando-se o respetivo número de alunos por ano letivo no intervalo de referência	3

[80; 120].	
Elevado: Na candidatura é demonstrada a adequação do investimento da instituição promotora à satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 (conforme tabela do Anexo II ao AAC), com um número de alunos por ano letivo superior a 120 alunos.	5
1.2 Contributo para os indicadores de resultado	50%
1.2.1 Contributo para taxa de conclusão “em tempo próprio”	50%
Muito Reduzido: Na candidatura é demonstrada a adequação do investimento da instituição promotora à satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 (conforme tabela do Anexo II do AAC), mas com uma taxa de conclusão “em tempo próprio” inferior a 70% (a estimativa a apresentar deve estar sustentada, nomeadamente em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à aprovação e retenção de alunos em cursos de nível ISCED4 e ISCED5 na instituição promotora e na descrição de atividades a desenvolver, especialmente as de natureza pedagógica, tendo em vista a concretização desse valor-alvo. Para as Instituições Promotoras que não tenham histórico de cursos de nível ISCED4 e ISCED5, a estimativa deve estar sustentada em em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à aprovação e retenção de alunos em cursos de nível ISCED6).	1
Médio: Na candidatura é demonstrada a adequação do investimento da instituição promotora à satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 (conforme tabela do Anexo II do AAC), situando-se a taxa de conclusão “em tempo próprio” prevista no intervalo de referência [70%; 85%] (a estimativa a apresentar deve estar sustentada, nomeadamente em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à aprovação e retenção de alunos em cursos de nível ISCED4 e ISCED5 na instituição promotora e na descrição de atividades a desenvolver, especialmente as de natureza pedagógica, tendo em vista a concretização desse valor-alvo. Para as Instituições Promotoras que não tenham histórico de cursos de nível ISCED4 e ISCED5, a estimativa deve estar sustentada em em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à aprovação e retenção de alunos em cursos de nível ISCED6).	3
Elevado: Na candidatura é demonstrada a adequação do investimento da instituição promotora à satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 (conforme tabela do Anexo II do AAC), com uma taxa de conclusão “em tempo próprio” superior a 85% (a estimativa a apresentar deve estar sustentada, nomeadamente em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à aprovação e retenção de alunos em cursos de nível ISCED4 e ISCED5 na instituição promotora e na descrição de atividades a desenvolver, especialmente as de natureza pedagógica, tendo em vista a concretização desse valor-alvo. Para as Instituições Promotoras que não tenham histórico de cursos de nível ISCED4 e ISCED5, a estimativa deve estar sustentada em em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à aprovação e retenção de alunos em cursos de nível ISCED6).	5

	1.2.2 Contributo para taxa de empregabilidade e/ou de prosseguimento de estudos	50%
	<p>Muito Reduzido: Na candidatura é demonstrada a adequação do investimento da instituição promotora à satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 (conforme tabela do Anexo II), mas com uma taxa de empregabilidade e/ou de prosseguimento de estudos inferior a 50% (a estimativa a apresentar deve estar sustentada, nomeadamente em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à empregabilidade e prossecução dos estudos de alunos em cursos de nível ISCED4 e ISCED5 na instituição promotora e na descrição de atividades a desenvolver, especialmente as de interação com os agentes económicos e sociais da área de influência para a promoção da empregabilidade, tendo em vista a concretização desse valor-alvo. Para as Instituições Promotoras que não tenham histórico de cursos de nível ISCED4 e ISCED5, a estimativa deve estar sustentada em em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à aprovação e retenção de alunos em cursos de nível ISCED6).</p>	<p>1</p>
	<p>Médio: Na candidatura é demonstrada a adequação do investimento da instituição promotora à satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 (conforme tabela do Anexo II), situando-se a taxa de empregabilidade e/ou de prosseguimento de estudos prevista no intervalo de referência [50%; 75%] (a estimativa a apresentar deve estar sustentada, nomeadamente em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à empregabilidade e prossecução dos estudos de alunos em cursos de nível ISCED4 e ISCED5 na instituição promotora e na descrição de atividades a desenvolver, especialmente as de interação com os agentes económicos e sociais da área de influência para a promoção da empregabilidade, tendo em vista a concretização desse valor-alvo. Para as Instituições Promotoras que não tenham histórico de cursos de nível ISCED4 e ISCED5, a estimativa deve estar sustentada em em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à aprovação e retenção de alunos em cursos de nível ISCED6).</p>	<p>3</p>
	<p>Muito Elevado: Na candidatura é demonstrada a adequação do investimento da instituição promotora à satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 (conforme tabela do Anexo II), com uma taxa de empregabilidade e/ou de prosseguimento de estudos superior a 75% (a estimativa a apresentar deve estar sustentada, nomeadamente em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à empregabilidade e prossecução dos estudos de alunos em cursos de nível ISCED4 e ISCED5 na instituição promotora e na descrição de atividades a desenvolver, especialmente as de interação com os agentes económicos e sociais da área de influência para a promoção da empregabilidade, tendo em vista a concretização desse valor-alvo. Para as Instituições Promotoras que não tenham histórico de cursos de nível ISCED4 e ISCED5, a estimativa deve estar sustentada em em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à aprovação e retenção de alunos em cursos de nível ISCED6).</p>	<p>5</p>
	2. Relevância dos projetos, tendo em consideração as necessidades estimadas, razoabilidade dos custos e recursos e sua articulação com as ações a desenvolver	10%

	em matéria de promoção de novos cursos	
	Muito Reduzido: A candidatura não demonstra que o investimento realizado pela instituição promotora é razoável, nem apresenta um custo inferior a 5.500€ por aluno inscrito em cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 ou do PO CH (conforme tabela do Anexo II do AAC)	1
	Médio: Na candidatura é demonstrado que o investimento realizado pela instituição promotora é razoável, tendo em consideração, por um lado, o orçamento apresentado e sua justificação e, por outro, as necessidades estimadas e os preços de mercado, ou apresentado um custo inferior a 5.500€ por aluno inscrito em cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 ou do PO CH (conforme tabela do Anexo II do AAC)	3
	Muito Elevado: Na candidatura é demonstrado que o investimento realizado pela instituição promotora é razoável, tendo em consideração, por um lado, o orçamento apresentado e sua justificação e, por outro, as necessidades estimadas e os preços de mercado e apresenta um custo inferior a 5.500€ por aluno inscrito em cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 ou do PO CH (conforme tabela do Anexo II do AAC)	5
	3. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de outras operações da responsabilidade do beneficiário	10%
	Muito Reduzido: Na candidatura é demonstrada que, nos últimos 3 anos, a taxa de execução financeira média do beneficiário para projetos aprovados que beneficiaram de financiamento comunitário é inferior a 75%	1
	Médio: Na candidatura é demonstrada que, nos últimos três anos, a taxa média de execução financeira do beneficiário dos projetos aprovados que beneficiaram de financiamento comunitário se situa no intervalo de referência [75%; 95%].	3
	Muito Elevado: Na candidatura é demonstrada que, nos últimos 3 anos, a taxa de execução financeira média do beneficiário para projetos aprovados que beneficiaram de financiamento comunitário é superior a 95%	5
B - Eficiência, qualidade e inovação	4. Contributo do projeto para a qualidade e inovação de novos cursos ou programas de ensino superior	20%
	Muito Reduzido: Na candidatura não é demonstrado que o investimento permitirá/possibilitará a introdução de novas metodologias pedagógicas que melhorem as aprendizagens e o sucesso educativo em pelo 75% dos cursos TeSP.	1
	Médio: Na candidatura é demonstrado que o investimento permite a introdução de novas metodologias pedagógicas que melhorem as aprendizagens e o sucesso educativo em pelo 75% dos cursos TeSP.	3
	Muito Elevado: Para além permitir a introdução de novas metodologias pedagógicas que melhorem as aprendizagens e o sucesso educativo em pelo 75% dos cursos TeSP, demonstra-se na candidatura que o investimento permite reproduzir os contextos de trabalho, melhorando a empregabilidade dos alunos e aumentando o leque de saídas profissionais.	5
C - Complementaridade	5. Nível de articulação e complementaridade com outras ações cofinanciadas, nomeadamente na área dos cursos superior de curta duração (TESP/ISCED5)	15%
	Muito Reduzido: Na candidatura é demonstrada a articulação do investimento da instituição promotora com a satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com	1

	enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 e no PO CH (conforme tabela do Anexo II do AAC), mas com a respetiva proporção a ser inferior a 50% face ao total dos cursos TeSP dessa instituição.	
	Médio: Na candidatura é demonstrada a articulação do investimento da instituição promotora com a satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 e no PO CH (conforme tabela do Anexo II do AAC), situando-se a respetiva proporção no intervalo de referência [50; 70%] face ao total dos cursos TeSP dessa instituição.	3
	Muito Elevado: Na candidatura é demonstrada a articulação do investimento da instituição promotora com a satisfação das necessidades educativas fundamentais para o desenvolvimento dos cursos TeSP, registados ou com pedido de registo, com enquadramento na PI 10.2 do Norte 2020 e no PO CH (conforme tabela do Anexo II do AAC), com a respetiva proporção a ser superior a 70% face ao total dos cursos TeSP dessa instituição.	5
E - Enquadramento Estratégico	6. Alinhamento com os domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte	15%
	Muito Reduzido: Os equipamentos destinam-se a Instituições que não disponham de pelo menos 50% de cursos TeSP com enquadramento nos diferentes domínios prioritários da Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS 3 – Norte)	1
	Médio: Os equipamentos destinam-se a Instituições que disponham pelo menos 50% de cursos TeSP com enquadramento nos diferentes domínios prioritários “Recursos do mar e economia” e “Capital humano e serviços especializados” (“wild-card”), nas “Ciências da vida e saúde” e “Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo” (Emergentes) ou nos domínios prioritários nucleares (“Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”) da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte.	3
	Muito Elevado: Os equipamentos destinam-se a Instituições que disponham pelo menos 50% de cursos TeSP com enquadramento nos domínios prioritários nucleares (“Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”) da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte.	5

Anexo II: Tabela de Correspondência entre as áreas de educação e formação da CNAEF e os domínios Prioritários da RIS 3 Norte e/ou as Prioridades da ENEI

Cod. CNAEF	Área de educação e formação da CNAEF	POCH: Áreas ENEI	Norte 2020: RIS 3
146	146 Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas	1.2	
210	210 Artes *	5.3	
211	211 Belas-artes	1.2; 5.3	
212	212 Artes do espectáculo	5.3	
213	213 Áudio-visuais e produção dos media	1.2; 5.3	
214	214 Design	2-1; 3.1, 5.3; 1.2	1
215	215 Artesanato	5.3	
311	311 Psicologia	5.1	
314	314 Economia	1.1; 2.1; 2.2; 3.1; 3.2; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4	
340	340 Ciências empresariais *	3.2; 4.1; 4.2; 5.2; 5.3	
341	341 Comércio	3.2; 4.1; 1.2; 3.2	1 a 8 (Quando direcionado para a internacionalização de micro, pequenas e médias empresas e comércio eletrónico)
342	342 Marketing e publicidade	1.2; 4.1; 5.2	
345	345 Gestão e administração	1.2; 3.2; 5.2	
349	349 Ciências empresariais - progr. não class. noutra área de formação	3.2; 4.1; 4.2; 5.2; 5.3; 1.2	
420	420 Ciências da vida *	4.1	
421	421 Biologia e bioquímica	1.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4	3,4,5,7
422	422 Ciências do ambiente	4.1; 4.2; 4.3; 4.4	
429	429 Ciências da vida - progr. não class. noutra área de formação	4.1	
440	440 Ciências físicas	2.1; 2.2; 4.2; 4.3; 5.1	
441	441 Física	2.1; 2.2; 4.3; 4.4; 5.1	
442	442 Química	2.1; 2.2; 4.1; 4.4	

443	443 Ciências da terra	3.1; 4.2; 4.3; 4.4	
480	480 Informática *	1.2	
481	481 Ciências informáticas	1.2	1,2,3,5,6,8
482	482 Informática na óptica do utilizador	1.2	
489	489 Informática - programas não classificados noutra área de formação	1.2	
520	520 Engenharia e técnicas afins *	1.1; 1.3; 2.1; 2.2; 3.1; 4.3; 4.4	1,2,3,4,7,8
521	521 Metalurgia e metalomecânica	2.1; 2.2; 3.1	2,4,7,8
522	522 Electricidade e energia	1.1; 3.1; 4.2; 4.3	2,4,7
523	523 Electrónica e automação	2.1; 2.2; 3.1; 4.3	2,4,7
524	524 Tecnologia dos processos químicos	2.1; 2.2; 4.1; 4.4	1,3,4,7
525	525 Construção e reparação de veículos a motor	3.1	
529	529 Eng. e técnicas afins - progr. não classificados noutra área de formação	1.1; 1.3; 2.1; 2.2; 3.1; 4.3; 4.4	
540	540 Indústrias transformadoras *	1.3; 2.1; 2.2	1,2,3,4,7
541	541 Indústrias alimentares	2.1; 2.2; 4.1	3,7
542	542 Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro	1.3; 2.1; 2.2	1
543	543 Materiais (ind. da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)	1.3; 2.1; 2.2	1,2,3,4,7
544	544 Indústrias extractivas	1.3; 2.1; 2.2	
549	549 Ind. transformadoras - progr. não class. noutra área de formação	1.3; 2.1; 2.2; 5.3	
580	580 Arquitectura e construção *	5.4	
581	581 Arquitectura e urbanismo	5.4	
582	582 Construção civil e engenharia civil	1.1; 1.3; 5.4	
620	620 Agricultura, silvicultura e pescas *	4.1; 4.2; 4.3; 4.4	3,4,7
621	621 Produção agrícola e animal	4.1; 4.3	3
623	623 Silvicultura e caça	4.1	3,4
624	624 Pescas	4.1	3,7
640	640 Ciências veterinárias	4.1	3
720	720 Saúde *	5.1; 5.2	5,6
721	721 Medicina (1)	5.1	5,6
723	723 Enfermagem (1)	5.1	5
724	724 Ciências dentárias	5.1	5
725	725 Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	5.1	5
726	726 Terapia e reabilitação	5.1; 5.2	5,6
727	727 Ciências farmacêuticas	5.1	5
729	729 Saúde - programas não classificados noutra área de formação	5.1; 5.2	
810	810 Serviços pessoais *	5.2	
811	811 Hotelaria e restauração	5.2	6
812	812 Turismo e lazer	5.2	6
819	819 Serviços pessoais - progr. não classificados noutra área de formação	5.2	
840	840 Serviços de transporte	3.2	
850	850 Protecção do ambiente *	4.4	

851	851 Tecnologia de protecção do ambiente	4.4	
852	852 Ambientes naturais e vida selvagem	4.2; 4.3; 4.4	
861	861 Protecção de pessoas e bens	3.2	
863	863 Segurança militar	1.2	

(1)Área de educação e formação que não se ajusta a perfis profissionais de nível 5

Domínio Prioritário RIS 3 Norte	
Nuclear	1. Cultura, Criação e Moda
	2. Sistemas avançados de produção
	3. Sistemas agroambientais e alimentação
	4. Indústrias da mobilidade e ambiente
Emergente	5. Ciências da vida e saúde
	6. Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo
Wild-Car	7. Recursos do mar e economia
	8. Capital humano e serviços especializados

Eixo temático	Áreas prioritárias ENEI
1. Tecnologias Transversais e suas aplicações	1.1. Energia
	1.2. Tecnologias de Informação e Comunicação
	1.3. Matérias-primas e Materiais
2. Indústrias e Tecnologias de produção	2.1. Tecnologias de Produção e Indústrias de produto
	2.2. Tecnologias de Produção e Indústrias de processo
3. Mobilidade, espaço e logística	3.1. Automóvel, Aeronáutica e Espaço
	3.2. Transportes, Mobilidade e Logística
4. Recursos naturais e ambiente	4.1. Agro-alimentar
	4.2. Floresta
	4.3. Economia do Mar
	4.4. Água e Ambiente
5. Saúde, bem-estar e território	5.1. Saúde
	5.2. Turismo
	5.3. Indústrias Culturais e Criativas
	5.4. Habitat